

Parecer da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Parecer da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Guapiaçu sobre o Recurso do Processo licitatório nº 12/2016, modalidade Carta Convite nº 07/2016, interposto pela empresa O PROGRESSO, no qual passamos a informar e opinar o quanto segue:

Analisando o recurso da empresa licitante que ficou em 2º lugar com a proposta de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), a recorrente alega que *a empresa vencedora Jornal Dhoje, da cidade de São José do Rio Preto – SP não atendeu o item 10.2 do edital que dispõe que o “periódico deverá ter circulação no município”*.

Neste sentido, o Jornal DHoje informou em suas justificativas que tem circulação no município de Guapiaçu, contudo ainda não possui um ponto de venda. Anexou vários exemplares, inclusive alguns editais publicados pela Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

No mérito, o item 10.2 do edital de licitação assim dispões:

“A matéria a ser publicada será enviada para a imprensa via email ou entregue na sede da empresa. Após a publicação, o jornal deverá ser encaminhado à Câmara em pelo menos 09 (nove) exemplares. A contratada deverá publicar os atos oficiais na edição seguinte ao dia em que os mesmos foram solicitados pela Câmara Municipal de Guapiaçu. A circulação do periódico deverá ser no máximo quinzenal e deverá ter circulação no município.”

O requisito do edital impõe que o periódico **deverá** ser no máximo quinzenal e **deverá** ter circulação no município.

Em nenhum momento o edital prevê que o jornal deva circular no momento do certame. Ao analisar gramaticalmente o verbo e a vontade da administração fica evidente que o jornal **DEVERÁ** ter circulação no município após a contratação, o que se fará através dos pontos de venda. Se já tem ou não circulação e venda no município pouco importa neste momento.

Assim, as razões do recurso apresentado pela empresa PROGRESSO não merecem ser acolhidas, opinando a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapiaçu pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com a adjudicação para a empresa vencedora DHoje (Editora D Hoje Interior Rio Preto Ltda).

No mais, a COMUL ficará atenta para a efetiva circulação do período no município de Guapiaçu, devendo a empresa vencedora comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a circulação com os respectivos pontos e venda.

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Guapiaçu - SP, 16 de maio de 2016.

Luciano José Malavasi
Presidente da COMUL